

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 40/2006 de 24 de Janeiro de 2006**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Norte Pequeno, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Centro Casa do Povo de Norte Pequeno:

1. Proceder à aquisição dos materiais para pinturas do interior e exterior do edifício da Casa do Povo, nomeadamente tintas e fita isoladora;
2. Proceder à referida aquisição durante o ano de 2005.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

18 de Novembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. -  
O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Norte Pequeno, *Henrique Jorge Bettencourt Borba*.